



XXVII CONGRESSO BRASILEIRO DE BIBLIOTECONOMIA,  
DOCUMENTAÇÃO E CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

TEMA CENTRAL: Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas:  
como as bibliotecas podem contribuir com a implementação da Agenda 2030

Eixo10 – 5º Seminário Nacional de Documentação e Informação Jurídicas

## CLASSIFICAÇÃO DECIMAL DE DIREITO: revisão e atualização

*Osmar Arouck*

Mestre em Ciência da Informação.  
Senado Federal.

E-mail: [osmar.arouck@senado.leg.br](mailto:osmar.arouck@senado.leg.br)

*Fátima Jaegger*

Bacharela em Biblioteconomia. Senado  
Federal.

E-mail: [jaegger@senado.leg.br](mailto:jaegger@senado.leg.br)

*Stelina Maria Pinha*

Bacharel em Biblioteconomia e em  
Direito.

E-mail: [spinha@yahoo.com](mailto:spinha@yahoo.com)

### RESUMO

Apresenta os princípios gerais para a revisão da Classificação Decimal de Direito (CDDir), de autoria de Doris de Queiroz Carvalho. Trata-se de iniciativa da Biblioteca do Senado Federal, coordenadora da Rede Virtual de Bibliotecas – RVBI, que utiliza a CDDir como padrão de seu catálogo coletivo para documentos jurídicos e da Bibliografia Brasileira de Direito (BBD), além de ser adotada na taxonomia do Portal LexML. Resume o histórico da CDDir, a partir de sua origem na década de 1940, abordando características de suas quatro edições (1948, 1953, 1977 e 2002). Inclui uma breve revisão de literatura, com enfoques específicos em classificação bibliográfica em geral, documentação jurídica e nos trabalhos que propõem revisões e atualizações da CDDir. Apresenta metodologia baseada nos princípios do plano verbal e do plano notacional e os tipos de alterações; organização do trabalho em ambiente virtual colaborativo; distribuição das grandes áreas do Direito em grupos de especialização; procedimentos para validação e crítica e previsão de consulta pública.

**Palavras-chave:** Classificação bibliográfica; Classificação Decimal de Direito.

**BRAZILIAN LAW DECIMAL CLASSIFICATION: review  
and update**

### ABSTRACT

This paper presents the general guidelines in order to review the Brazilian Law Decimal Classification (CDDir, in the Brazilian acronym), authored by Doris de Queiroz Carvalho. It is an initiative of the Federal Senate Library, which coordinates the Rede Virtual de Bibliotecas (Virtual Network of Libraries -RVBI, in the Brazilian



## XXVII CONGRESSO BRASILEIRO DE BIBLIOTECONOMIA, DOCUMENTAÇÃO E CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

TEMA CENTRAL: Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas:  
como as bibliotecas podem contribuir com a implementação da Agenda 2030

acronym), and uses the CDDir as a standard to its collective catalog for legal documents and to the Bibliografia Brasileira de Direito (Brazilian Bibliography of Law, BBD, in the Brazilian acronym), besides being adopted within the taxonomy of the LexML Portal. It summarizes the records of the CDDir, since its inception in the 1940's, through the examination of the characteristics of its four editions (1948, 1953, 1977 and 2002). It includes a brief literature review, with specific focus on bibliographic classification in general, legal documentation and on works that propose reviews and updates of the CDDir. It presents methodology based on verbal and notational plan principles and the kinds of changes; work organization in a collaborative virtual environment; distribution of Law major areas within specialization groups; procedures for validation and critique and forecast of public comments.

**Key words:** Bibliographic classification; Brazilian law decimal classification.

## 1 INTRODUÇÃO

O sistema de classificação bibliográfica de Direito, idealizado e desenvolvido pela bibliotecária brasileira Doris de Queiroz Carvalho<sup>1</sup>, tem origem na década de 1940 com o propósito de organizar o acervo de Direito da Biblioteca do Ministério da Fazenda (BMF). A *Classificação Decimal de Dewey* (CDD), escolhida para organizar a maior parte do acervo, não atendia às necessidades especiais do acervo jurídico da BMF, motivo pelo qual foi elaborado o novo sistema de classificação, conhecido como *Classificação Decimal de Direito* (CDDir) ou, ainda, como *Classificação da Doris*.

A CDDir é, na expressão de CoiadoMartinez (2005), “a mais difundida e utilizada linguagem documentária notacional voltada para a área jurídica no Brasil”. Esse sistema de classificação é adotado por diversas bibliotecas jurídicas brasileiras, públicas e

---

<sup>1</sup> Bacharela em Biblioteconomia e em Ciências Jurídicas e Sociais. Servidora pública, auditora fiscal da Receita Federal. Falecida em 6 de junho de 2005. (DOU, n. 156, 15/8/2005, p. 19).



**XXVII CONGRESSO BRASILEIRO DE BIBLIOTECONOMIA,  
DOCUMENTAÇÃO E CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO**

TEMA CENTRAL: Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas:  
como as bibliotecas podem contribuir com a implementação da Agenda 2030

privadas, no tratamento de seus acervos bibliográficos da área do Direito (RIBEIRO, 2016, p. 99-121).

A Rede Virtual de Bibliotecas – RVBI, gerenciada pela Biblioteca do Senado Federal, formada por 12 bibliotecas<sup>2</sup> sediadas em Brasília, de órgãos dos poderes legislativo, executivo e judiciário federal e distrital, adota a CDDir na organização dos registros jurídicos de seu catálogo coletivo. A Rede tem como objetivo a cooperação técnica para o compartilhamento de recursos e serviços de suas bibliotecas, possibilitando acesso às informações de forma mais abrangente aos seus usuários. (VIEIRA; JAEGGER, 2016). A *Bibliografia Brasileira de Direito* (BBD), principal produto gerado a partir da base bibliográfica da RVBI, organizada pela CDDir, é uma bibliografia seletiva, que inclui referências de materiais bibliográficos da doutrina do Direito, existentes nos acervos das bibliotecas da RVBI, publicados no Brasil, em português ou em outro idioma: livros, capítulos de livros, artigos de revistas e do suplemento *Direito e Justiça*, do jornal *Correio Braziliense*, de Brasília. Atualmente a RVBI possui 1.003.642 registros bibliográficos, dos quais 273.543 compõem a BBD<sup>3</sup>.

A CDDir é também utilizada pelo Portal LexML para indicar a hierarquia da classificação de itens bibliográficos. O LexML emprega padrões abertos para intercâmbio, identificação e estruturação de informações legislativas e jurídicas, principalmente documentos oficiais. Apresenta um sistema de busca, com mais de 4,6 milhões de acesso por ano. Este sistema disponibiliza cerca de 7,6 milhões de itens<sup>4</sup>, entre leis, decretos, acórdãos, jurisprudência, projetos de lei e outros documentos produzidos pelo Congresso, governos federal, estaduais e municipais, tribunais, assembleias legislativas e outros órgãos da administração pública (LEXML, 2017; SITE..., 2015).

---

<sup>2</sup>Advocacia Geral da União, Câmara dos Deputados, Câmara Legislativa do Distrito Federal, Ministério da Justiça, Procuradoria Geral da República, Senado Federal, Superior Tribunal de Justiça, Superior Tribunal Militar, Supremo Tribunal Federal, Tribunal de Contas do Distrito Federal, Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, Tribunal Superior do Trabalho.

<sup>3</sup> Dados de 28/11/2017.

<sup>4</sup><http://www.lexml.gov.br/busca/search?browse-all=yes>. Acesso em: 20 nov. 2017.



## XXVII CONGRESSO BRASILEIRO DE BIBLIOTECONOMIA, DOCUMENTAÇÃO E CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

TEMA CENTRAL: Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas:  
como as bibliotecas podem contribuir com a implementação da Agenda 2030

A *Library of Congress*, biblioteca do Congresso dos Estados Unidos, por solicitação da Biblioteca do Senado, criou, no início de 2015, o código da Classificação Decimal de Direito na lista de fontes de esquemas de classificação para o campo MARC 084, constantes do *Sourcecodes for vocabularies, rules, and schemes*<sup>5</sup>.

Em janeiro de 2015 os herdeiros de Doris Carvalho autorizaram a Biblioteca do Senado Federal a revisar e atualizar a CDDir. A proposta de atualização envolve a preservação da autoria original, disponibilização livre e gratuita na internet, além de possibilidade de impressão em papel.

Constituiu-se, assim, inicialmente na Biblioteca do Senado, um grupo de trabalho cujo objetivo é estabelecer uma metodologia que oriente o desenvolvimento das atividades de revisão da CDDir. O trabalho proposto envolve a participação das bibliotecas da RVBI e o engajamento de outras bibliotecas brasileiras, cuja especialização e experiência na área jurídica contribuam para a atualização do sistema de classificação.

## 2 EVOLUÇÃO DA CDDIR

A CDDir teve, até o presente momento, quatro edições ao longo de sete décadas: 1948, 1953, 1977 e 2002.

No prefácio da primeira edição de 1948 é informado que o trabalho tomou como base a *Classificação Decimal Universal de Bruxelas* (CDU), “que já possuía uma classificação de Direito muito mais desenvolvida e completa” (SOUZA, 1948, f. 2). Para atender às necessidades especiais da BMF foram feitas muitas adaptações, como por exemplo: inclusões de novas divisões do Direito, exclusões de subdivisões muito minuciosas e reunião de áreas de acordo com o ensino do Direito nas faculdades brasileiras. À época da publicação, o novo sistema de classificação estava em uso na BMF

---

<sup>5</sup>CLASSIFICATION SchemeSource Codes. Disponível em:  
<<https://www.loc.gov/standards/sourcelist/classification.html>>. Acesso em: 4 jul. 2017.



**XXVII CONGRESSO BRASILEIRO DE BIBLIOTECONOMIA,  
DOCUMENTAÇÃO E CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO**

TEMA CENTRAL: Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas:  
como as bibliotecas podem contribuir com a implementação da Agenda 2030

provavelmente desde 1944, conforme informa Souza (1948, f. 3): “a presente adaptação já está em uso há quatro anos”. Para atender pedidos de outras bibliotecas, a CDDir foi reproduzida de forma artesanal, em mimeógrafo “[...] ainda incompleto, isto é, sem uma parte indispensável à inteira eficiência do seu manuseio – o índice alfabético de assunto – que ainda está em elaboração e que será publicado, como complemento [...]” (SOUZA, 1948, f. 2). O índice, de 83 páginas, foi publicado posteriormente, em data não identificada.

A segunda edição, de 1953, satisfaz a demandas da classe bibliotecária na utilização do novo sistema de classificação, em uma impressão tipográfica regular. Nessa edição, a própria autora justifica a necessidade de criação de um sistema de classificação, a partir de argumentação comparativa:

O Sistema Decimal de Melvil Dewey, escolhido para a classificação do acervo bibliográfico, na sua classe de Direito nos pareceu insuficiente, segundo o nosso ponto de vista latino, pois no Brasil, como nos outros países herdeiros da tradição romana, a literatura jurídica é muito rica em obras monográficas que estudam, de maneira a mais completa possível, os mais diversos aspectos das relações jurídicas. Além disso, muito difere a sistemática do Direito dos países latinos e a dos países de cultura anglo-saxônica. (CARVALHO, 1953, p. [3])

A terceira edição, publicada em 1977 com conteúdo revisto e aumentado, apresenta a intenção de “não modificar os números já utilizados, de forma a evitar alterações substanciais na marcação dos livros nas bibliotecas que adotam o sistema.” (CARVALHO, 1977, p. 25). No entanto, a classe de Direito Penal sofreu alterações em algumas subdivisões para corrigir distorções existentes na edição anterior. Além disso, outras classes foram mais desenvolvidas, como Direito Administrativo e Direito do Trabalho, e outras tiveram criadas subdivisões que não existiam, como Direito Financeiro, Direito Tributário, Direito Militar, Direito Aéreo, Direito Canônico e Direito Romano.

Nessa edição, mais elaborada, a Introdução aborda com mais detalhes a Classificação de Dewey, apresentando um pequeno histórico e a estrutura das classes





**XXVII CONGRESSO BRASILEIRO DE BIBLIOTECONOMIA,  
DOCUMENTAÇÃO E CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO**

TEMA CENTRAL: Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas:  
como as bibliotecas podem contribuir com a implementação da Agenda 2030

principais, bem como pormenoriza a estrutura lógica do novo sistema: “Foi adotada, desde a sua 1.<sup>a</sup> edição, a dicotomia do Direito nas grandes divisões – Direito Público e Direito Privado, com exclusão do Direito Canônico e do Direito Romano, que ficaram situados fora desses dois grupos.” (CARVALHO, 1977, p. 24). Esclarece que existe “certa flexibilidade” nesta grande divisão, na qual o classificador pode decidir, por exemplo, classificar o Direito do Trabalho, constante do Direito Público na tabela, no Direito Privado, pela simples alteração do terceiro algarismo.

A oportunidade de elaboração da quarta edição, revisada e atualizada da CDDir, publicada em 2002, surgiu a partir de iniciativa da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República. Para indexar a base de legislação federal brasileira, foi elaborada uma atualização informal da Classificação que, nessa época, apresentava necessidade de incorporar novas áreas do Direito. “Concluído o trabalho, ocorreu-nos submetê-lo à própria autora como proposta de atualização” (ANDRADA, 2002, p. [4]).

Ao atualizar a quarta edição ficou definido que as linhas mestras do sistema de classificação da Doris seriam conservadas para evitar “uma complexa reorganização das bibliotecas jurídicas. Assim, a atualização procurou ao máximo acrescentar novos ramos do Direito, sem alterar a classificação dos anteriormente existentes.” (BRACKS, 2002, p. [3]).

O projeto em parceria, da autora com a Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, foi levado a efeito com a atuação de uma equipe multidisciplinar, que incluía, conforme agradecimentos da autora na Apresentação, duas bibliotecárias e dez assessores jurídicos, que contribuíram com “valioso trabalho de apresentação de sugestões de acréscimos e alterações” (CARVALHO, 2002, p. [5]). Além disso, houve colaboração específica da Nunciatura Apostólica na classe de Direito Canônico e Eclesiástico, para atualização da nomenclatura dos órgãos da Cúria Romana.

A edição de 2002 incorporou alterações significativas, apontadas na Introdução (CARVALHO, 2002, p. [7]), dentre elas:



## XXVII CONGRESSO BRASILEIRO DE BIBLIOTECONOMIA, DOCUMENTAÇÃO E CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

TEMA CENTRAL: Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas:  
como as bibliotecas podem contribuir com a implementação da Agenda 2030

Conforme previsto na edição anterior, o Direito do Trabalho foi transportado para a categoria de Direito Privado [...]

O número 341.5 foi utilizado para o Direito Previdenciário, ao qual foi dado amplo desenvolvimento.

Foram acrescentadas, ou receberam maior desenvolvimento, as classes Direito Ambiental, Direito Econômico, Direito Agrário e Direito do Consumidor.

Houve atualização da parte de Direito Internacional Público, especialmente quantos os organismos internacionais.

Atualmente a CDDirjá não atende adequadamente às necessidades das bibliotecas jurídicas brasileiras. Nos últimos 15 anos, ocorreram significativas alterações no ordenamento jurídico pátrio, com destaque para 56 emendas à Constituição; novo Código Civil (2002); Estatuto de Defesa do Torcedor (2003); Estatuto do Desarmamento (2003); Estatuto do Idoso (2003); Estatuto da Igualdade Racial (2010); Código Florestal (2012); Estatuto da Juventude (2013); novo Código de Processo Civil (2015); Estatuto da Pessoa com Deficiência (2015).

### 3 BREVE REVISÃO DA LITERATURA

Apresenta-se a seguir uma breve revisão de literatura, com o intuito de fazer um delineamento do âmbito conceitual no qual se inscreve o assunto principal deste artigo: a revisão de uma classificação bibliográfica especializada em Direito, adaptada à realidade brasileira. Este artigo não pretende exaurir o referencial teórico que deverá embasar o processo de atualização e adequação da CDDir. Em estudos futuros, alguns teóricos da Biblioteconomia e da Ciência da Informação – Ranganathan (1967), Vickery (1968, 1975), Barbosa (1969), Lentino (1971), Piedade (1977), Campos (1978), Dahlberg (1978, 1979), Spiteri (1998), Campos (2001), Lima (2004)– serão necessariamente revisitados para o estabelecimento de princípios metodológicos para a revisão que se propõe realizar, além do acréscimo de outros documentos a serem prospectados.



## XXVII CONGRESSO BRASILEIRO DE BIBLIOTECONOMIA, DOCUMENTAÇÃO E CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

TEMA CENTRAL: Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas:  
como as bibliotecas podem contribuir com a implementação da Agenda 2030

Classificação é um processo de organização de entes, coisas ou abstrações, com base em um ou mais de seus atributos, visando reunir os similares e distinguir os diferentes, com um propósito específico. A classificação bibliográfica é um processo de ordenamento de recursos informacionais dentro de uma ordem lógica estabelecida, com base nos assuntos principais desses recursos, visando à recuperação rápida e precisa da informação. As classificações bibliográficas especializadas, por seu turno, “são elaboradas para responder às necessidades de uma unidade de informação em especial, ou a categorias de unidades que trabalham em um mesmo ramo do conhecimento” (GUINCHAT; MENO, 1994).

Um sistema de classificação pode ser assim definido: “Conjunto de classes apresentado em ordem sistemática. É uma distribuição de um conjunto de ideias por um certo número de conjuntos parciais, coordenados e subordinados.” (PIEADADE, 1977, p. 9). Os principais sistemas de classificação bibliográfica, de uso geral, são essencialmente hierárquicos e enumerativos, com algumas características facetadas (LAZARINIS, 2015, p. 150).

Ao indicar os quesitos a serem considerados na seleção de um sistema de classificação, Lazarinis (2015, p. 149-150) apontou alguns atributos de qualidade que devem influenciar na decisão da escolha: completude, imparcialidade, flexibilidade, hospitalidade, logicidade, usabilidade, notação compreensível e intuitiva, univocidade, acessibilidade e atualização regular.

Cabe ainda registrar a seguinte observação sobre as classificações:

Devem ser atualizadas regularmente e este procedimento é algumas vezes muito demorado. As unidades de informação fazem, muitas vezes, suas próprias adaptações, o que impossibilita as comunicações e trocas diretas. (GUINCHAT; MENO, 1994, p. 142).

A CDDir é uma classificação bibliográfica, hierárquica, enumerativa, especializada em Direito. Torná-la adequada para o uso corrente, conservando-se sua estrutura original, é tarefa delicada e necessária (Cf. CAMPOS, 1973; FONSECA, 1979; LAZARINIS,





## XXVII CONGRESSO BRASILEIRO DE BIBLIOTECONOMIA, DOCUMENTAÇÃO E CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

TEMA CENTRAL: Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas:  
como as bibliotecas podem contribuir com a implementação da Agenda 2030

2015, p. 150). A atualização da CDDir é uma empreitada de fôlego que demandará o apoio de uma ampla rede de cooperação, tanto de instituições quanto de pessoas da área de Biblioteconomia e do Direito.

A *American Library Association* (ALA) publicou, em formato mimeografado, a primeira versão do *Code for Classifiers*, de Merrill (1914). A segunda edição (1939), com significativa ampliação do conteúdo, foi traduzida para o espanhol e publicada em Buenos Aires em 1958. Esse manual tinha por função apresentar princípios que permitissem determinar a cada livro o lugar mais conveniente dentro de um sistema de classificação. Este código não se vinculava a nenhum sistema de classificação específico, fazendo indicações de aplicabilidade geral, como as peculiaridades temáticas que devem ser seguidas nos diversos campos do conhecimento. A área de Direito desta publicação destaca apenas as áreas de Direito Internacional e Direito Constitucional (MERRILL, 1958, p. 73-78). Há, no entanto, uma indicação muito oportuna referente às adaptações necessárias de sistemas de classificação na área de Direito: “As bibliotecas de Direito poderão introduzir modificações em sua classificação com respeito aos temas especiais. O objetivo desejado será o de adaptá-la a suas funções e necessidades.” (MERRILL, 1958, p. 73). Essa necessidade de adaptação para a área de Direito justificará o surgimento, no Brasil, do trabalho pioneiro de Doris de Queiroz Carvalho (1948).

Antes da publicação da primeira edição da CDDir, em 1948, registra-se a contribuição de Jango Fischer (1937) que simplificou a CDU para uso da Biblioteca do Ministério das Relações Exteriores. Essa publicação torna-se uma referência necessária ao estudar-se a recepção, uso e adaptação de classificações bibliográficas em instituições brasileiras. O prefácio indica que a obra visava tornar mais fácil e rápida a classificação do acervo da Biblioteca do Itamaraty. Na área do Direito Internacional, dada a importância da matéria para o Ministério, manteve-se a notação original (FISCHER, 1937, p. iii, 26-43).

Para Bradford (1961, p. 68) documentação tem a seguinte definição:



## XXVII CONGRESSO BRASILEIRO DE BIBLIOTECONOMIA, DOCUMENTAÇÃO E CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

TEMA CENTRAL: Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas:  
como as bibliotecas podem contribuir com a implementação da Agenda 2030

[...]é a arte de coletar, classificar e tornar facilmente acessíveis os registros de tôdas as formas de atividade intelectual. É o processo pelo qual o documentalista pode colocar ante o especialista criador a literatura existente sôbre o campo de sua investigação, a fim de que êle possa tomar pleno contacto com as realizações anteriores em seu terreno, e dessa forma evitar a dispersão de esforço na realização de uma tarefa já executada.

No Brasil, a conceituação de documentação jurídica foi estabelecida por Atienza (1979, p. 19), a partir de Bradford (1961), com o seguinte enunciado:

Entende-se por “Documentação Jurídica” a reunião, análise e indexação da doutrina, da legislação (leis, decretos, decretos-leis, atos, resoluções, portarias, projetos de leis ou de decretos legislativos ou de resoluções legislativas, ordens internas, circulares, exposições de motivo etc.), da jurisprudência (acórdãos, pareceres, recursos, decisões etc.) e de todos os documentos oficiais relativos atos normativos ou administrativos.

No campo da documentação jurídica, o acesso rápido e fácil torna-se imperativo. Os usuários de bibliotecas jurídicas são atores sociais cujas tomadas de decisão dependem de informação de qualidade e em tempo oportuno. No âmbito da RVBI, destacam-se os magistrados, parlamentares, gestores públicos e outros agentes públicos que, por suas atribuições e prerrogativas, elaboram, interpretam e aplicam a legislação.

Na definição de Bradford há destaque para a classificação. É nessa atividade especializada da documentação jurídica que se insere o presente trabalho: propor a atualização da CDDir, tendo-se em vista a melhoria da organização dos acervos impressos e digitais, bem como a recuperação eficiente da informação jurídica.

A necessidade de ter-se uma classificação bibliográfica especializada em Direito, atualizada e aplicável às necessidades brasileiras, é demonstrada por diversos autores. Alguns trabalhos propõem um novo esquema (HOLANDA, 2002; ROCHA; CELERE, 2013) e outros indicam a necessidade de extensões, adaptações e atualizações (GUIMARÃES, 1988; COIADO MARTINEZ, 2005; FOGAÇA; CERVANTES, 2013; RIBEIRO, 2016).



**XXVII CONGRESSO BRASILEIRO DE BIBLIOTECONOMIA,  
DOCUMENTAÇÃO E CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO**

TEMA CENTRAL: Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas:  
como as bibliotecas podem contribuir com a implementação da Agenda 2030

A *Classificação de Direito* (HOLANDA, 2002) apresenta uma tabela decimal, utilizando a divisão 340, para Direito, subdividindo-a até 349, no primeiro nível, e usando as subdivisões conforme a necessidade dos assuntos. Não segue as divisões internas da CDD ou da CDU, nem menciona em seu trabalho a CDDir.

A *Tabela de Classificação Jurídica*, da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (ROCHA; CELERE, 2013), foi desenvolvida para atender as demandas daquela faculdade. Baseou-se na CDD, na CDU, na CDDir e no *Vocabulário Controlado* da Universidade de São Paulo<sup>6</sup>. Trata-se, também, de uma nova classificação de Direito, abrangendo todos os conceitos e relações do Direito contemporâneo.

Em sua dissertação *A Recuperação Temática da Informação em Direito do Trabalho no Brasil*, Guimarães (1988) faz uma apreciação crítica da terceira edição da CDDir. O autor apresenta inicialmente os méritos da obra:

- a) apresentar o Direito em sua estrutura romanística, dividindo-o em quatro grandes ramos [...];
- b) prever o Direito do trabalho como sub-área, resolvendo assim um grave problema da CDU;
- c) Possibilitar o acréscimo do número de forma [...] e da divisão geográfica [...];
- d) apresentar índice alfabético remissivo às notações, elaborado de forma relativamente consistente [...] (GUIMARÃES, 1988, p. 122-123).

Na sequência, o autor comenta algumas situações problemáticas na área do Direito do Trabalho, concluindo do seguinte modo:

A aplicação do sistema à legislação e à jurisprudência trabalhista em assuntos específicos torna-se impossível, uma vez que estas são genericamente previstas como assunto, no rol das fontes do Direito [...] impedindo sua utilização como forma de apresentação de um assunto. (GUIMARÃES, 1988, p. 123-125).

---

<sup>6</sup> Vocabulário controlado do SIBi/USP. Disponível em: <http://vocabusp.sibi.usp.br/vocab/>. Acesso em: 10 nov. 2017.



**XXVII CONGRESSO BRASILEIRO DE BIBLIOTECONOMIA,  
DOCUMENTAÇÃO E CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO**

TEMA CENTRAL: Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas:  
como as bibliotecas podem contribuir com a implementação da Agenda 2030

Andreta (2004) discute a necessidade de extensão da CDDire propõe a expansão da a notação referente à legislação (340.32) e suas subdivisões.

A dissertação *Classificação de Recursos Trabalhistas* (COIADO MARTINEZ, 2005) detecta que a quarta edição da CDDir não fez previsão de subdivisões específicas para a área de Direito Processual do Trabalho. Foi desenvolvido um trabalho terminológico, a partir da análise de sumários de obras doutrinárias dessa área do Direito, cotejando o resultado com a estrutura conceitual e notacional da CDDir. Deste modo, obtiveram subsídios metodológicos para o processo de extensão e atualização dessa classificação no âmbito dos recursos trabalhistas. Assim, é apresentada uma proposta de extensão composta por 74 notações classificatórias, em até 5 níveis hierárquicos. A partir de experimentação, demonstra que a extensão proposta permite uma organização mais coerente das obras. O trabalho de Coiado Martinez indica que o desenvolvimento de trabalhos terminológicos, a partir de sumários de obras doutrinárias de uma área de especialidade, pode ser uma alternativa metodológica para a extensão ou atualização de sistemas de classificação para bibliotecas especializadas.

Fogaça e Cervantes (2013, p. 5338) analisam a terminologia da subárea de recursos, no âmbito do Código de Processo Civil (CPC)<sup>7</sup>, comparando-as com os sistemas de classificação CDU e CDDir. Feita a análise, apresentam a seguinte constatação: “os sistemas de classificação CDU e CDDir podem ser considerados compatíveis em relação ao CPC, posto que todos os termos puderam ser representados – em uma classe geral ou em uma mais específica – nesses sistemas.”

A dissertação *Subsídios para a Atualização e/ou Expansão Colaborativas da Classificação Decimal de Direito* (RIBEIRO, 2016) propõe uma metodologia para a atualização colaborativa da CDDir, envolvendo os bibliotecários atuantes na área de documentação jurídica. Desenvolveu um protótipo de *site* colaborativo<sup>8</sup> para demonstrar suas proposições.

---

<sup>7</sup> Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

<sup>8</sup> <http://cddiratuizacao.com.br>



## XXVII CONGRESSO BRASILEIRO DE BIBLIOTECONOMIA, DOCUMENTAÇÃO E CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

TEMA CENTRAL: Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas:  
como as bibliotecas podem contribuir com a implementação da Agenda 2030

No 5º Seminário Nacional de Documentação e Informação Jurídicas, ocorrido em Fortaleza (CE), em 2017, houve a apresentação de dois trabalhos que sinalizam a necessidade de atualização da CDDir: *Sistema de Classificação do Conhecimento Jurídico em Artigos Científicos da Ciência da Informação*, por Paulo Rogério Gonçalves Dantas, e *Classificação Decimal de Direito: estudos para a quinta edição*, por Osmar Arouck, Fátima Jaegger e Stelina Pinha.

O presente artigo é uma expansão do segundo trabalho, no qual se apresentou sumariamente a proposta de revisão, com a autorização concedida pelos herdeiros de Doris Carvalho para a publicação de uma nova edição, revista, ampliada e atualizada da CDDir pelo Senado Federal.

### 4 ESTRUTURA NOTACIONAL E REVISÃO

A notação decimal adotada pela CDDir reflete tanto a estrutura da CDD, como a da CDU, hierarquizando os assuntos em classes gerais, divisões e subdivisões.

Em seu *Tratado de Biblioteconia*, Selva (1944) apresenta princípios da classificação decimal, enumerando-os em 16 itens. Dentre esses princípios destaca-se o da “decimalização dos números classificadores [...] que faz com que o significado de cada cifra permaneça invariável, quaisquer que sejam as cifras agregadas à direita” (SELVA, 1944, p. 170) que cada notação implica. Este princípio traz a possibilidade indefinida de extensão. Exemplificando:

300	Ciências sociais
340	Direito
341	Direito público
341.2	Direito constitucional
341.28	Direito eleitoral

A CDDir apresenta o Direito em quatro grandes ramos: Direito público (341); Direito privado (342); Direito canônico (343); Direito romano (344). Em uma eventual





**XXVII CONGRESSO BRASILEIRO DE BIBLIOTECONOMIA,  
DOCUMENTAÇÃO E CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO**

TEMA CENTRAL: Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas:  
como as bibliotecas podem contribuir com a implementação da Agenda 2030

ampliação do esquema classificatório, as subdivisões vagas (345 – 349) poderão ser utilizadas.

Apresentam-se a seguir algumas orientações metodológicas que possam servir de guia para os grupos de trabalho a serem constituídos para a revisão proposta. Pretende-se seguir a delimitação em três planos para a classificação, como proposto por Ranganathan (1967): plano ideacional, plano verbal e plano notacional. Deste modo, conforme Campos (2001), no plano ideacional temos o pensar, onde se originam as ideias, sem estar ainda vinculadas aos termos (plano verbal) ou símbolos (plano notacional) que podem refletir sua organização num esquema de classificação.

No plano verbal algumas orientações de base devem ser seguidas: princípio do contexto, que assegura a clareza dos termos utilizados em sistemas de classificação; princípio da terminologia usual (uso geral), que mantém a relevância dos termos usados em um sistema de classificação e a harmonização com terminologias especializadas (tesauros, dicionários especializados etc.).

No plano notacional, propõe-se a conservação da codificação atual da CDDir, com os necessários ajustes, respeitando-se os princípios propostos no *Modelo Simplificado* de Spiteri (1998), com especial ênfase no princípio de hospitalidade, que assegura a habilidade do sistema notacional de estar aberto às mudanças e adições de assuntos que precisam ser feitas em sistemas de classificação.

A título de exemplificação, apresenta-se abaixo a estrutura hierárquica de subdivisões de aplicação específica no âmbito do Direito Parlamentar:

- Direito parlamentar. Parlamentos e assembleias
  - Organização
    - Mesa diretora
    - Blocos Parlamentares. Lideranças.
    - Comissões
  - Atribuições
  - Competência legislativa
    - Competência legislativa privativa
    - Competência legislativa comum
    - Competência legislativa concorrente
  - Processo legislativo



## XXVII CONGRESSO BRASILEIRO DE BIBLIOTECONOMIA, DOCUMENTAÇÃO E CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

TEMA CENTRAL: Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas:  
como as bibliotecas podem contribuir com a implementação da Agenda 2030

- Membros
  - Posse
  - Vacância
  - Ética e decoro parlamentar
  - Falecimento. Luto oficial

O ensaio de remodelamento da classificação referente à organização do Poder Legislativo toma por base o Capítulo I, do Título IV, da Constituição Federal (arts. 44-75), que dispõe sobre a organização do Poder Legislativo, acrescentando-se detalhamentos oriundos dos regimentos das Casas Parlamentares. Essas subdivisões poderão ser utilizadas nas diferentes instâncias do Poder Legislativo, facultando-se essa alternativa ao classificador por meio da clássica expressão “subdividir como”.

## 5 ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS

O Grupo de Trabalho (GT) da CDDir<sup>9</sup> será formado por bibliotecários das bibliotecas componentes da Rede Virtual de Bibliotecas – RVBI e de bibliotecas jurídicas do País, bem como o apoio especial e permanente de profissionais da área jurídica. Para a formação de subgrupos por especialização, é desejável que cada subgrupo reflita a vocação institucional dos participantes, de forma a aperfeiçoar os estudos necessários para a revisão e atualização de cada área, *e.g.* Direito Eleitoral, orientado pelo Tribunal Superior Eleitoral; Direito Constitucional, sob a coordenação do Supremo Tribunal Federal.

Para viabilizar o contato permanente dos integrantes, que estarão fisicamente em várias instituições e localidades, o trabalho colaborativo será desenvolvido no ambiente virtual da Comunidade da Rede Virtual de Bibliotecas – RVBI, no Portal Saberes do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB), do Senado Federal.

---

<sup>9</sup> GT da CDDir: [cddir@senado.leg.br](mailto:cddir@senado.leg.br)



## XXVII CONGRESSO BRASILEIRO DE BIBLIOTECONOMIA, DOCUMENTAÇÃO E CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

TEMA CENTRAL: Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas:  
como as bibliotecas podem contribuir com a implementação da Agenda 2030

Na Comunidade, o segmento CDDir, de acesso restrito aos integrantes do GT, será utilizado para a condução técnica e administrativa dos trabalhos. Nele serão encontrados conteúdos regulatórios (objetivos, composição do GT, planejamento, cronograma, decisões, manuais) e de apoio (bibliografia teórica, bibliografia de fontes de pesquisa, textos digitalizados).

Os fóruns de discussão serão usados para esclarecimentos de dúvidas, apresentação das partes revisadas da CDDir por cada subgrupo, com debates para crítica e validação pelos demais integrantes.

Poderá ser usado, também, o recurso de audioconferência ou videoconferência, sempre que for necessário.

À medida que partes da CDDir forem revisadas e validadas no âmbito do GT, pretende-se realizar seminários abertos à comunidade bibliotecária em geral e utilização de consulta pública.

## 6 CONCLUSÃO

A concepção de um sistema de classificação bibliográfica é uma tarefa de grande monta. O trabalho pioneiro da bibliotecária Doris de Queiroz Carvalho – que, por sete décadas, orientou e acompanhou o desenvolvimento desse sistema de classificação – é uma obra que se pode considerar fundamental no âmbito da documentação jurídica. A atualização e adequação desse sistema à dinâmica da expansão de novas áreas do saber jurídico é de grande importância. A tarefa que se pretende empreender deverá envolver uma rede de cooperação que, por certo, trará significativa contribuição à Ciência da Informação, seja no plano metodológico, como na busca de soluções adaptadas à realidade brasileira.

Os estudos a serem desenvolvidos devem, em seu conjunto, recorrer às fundamentações teóricas da área de organização e representação do conhecimento, com ênfase em linguagens documentárias, mais detidamente nos sistemas de classificação



## XXVII CONGRESSO BRASILEIRO DE BIBLIOTECONOMIA, DOCUMENTAÇÃO E CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

TEMA CENTRAL: Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas:  
como as bibliotecas podem contribuir com a implementação da Agenda 2030

bibliográfica. A nova edição da CDDir será útil para determinar a localização física de um documento em uma unidade de informação especializada em Direito, e, também, responder às atuais necessidades de representação temática no âmbito da documentação jurídica. Os produtos desses estudos deverão oferecer bem mais que inclusões ou extensões pontuais de novos ramos do Direito, mas orientar para a busca de soluções fundamentadas na teoria e vinculadas à prática profissional, afastando o empirismo que propõe soluções imediatas e fáceis, gerando novos problemas.

As indicações apresentadas neste artigo visam suscitar o desejo de cooperação do mais amplo conjunto de profissionais e instituições no desafiador processo de revisão da CDDir.

### REFERÊNCIAS

ANDRADA, José Bonifácio Borges de. Prefácio. In: CARVALHO, Doris de Queiroz. **Classificação decimal de direito**. 4. ed. rev. atual. Brasília: Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos, 2002. p. [4].

ANDRETA, Cássio Adriano. Legislação como assunto: uma proposta de extensão para a classificação decimal de Direito. In: PASSOS, Edilenice (Org.). **Informação jurídica: teoria e prática**. Brasília: Thesaurus, 2004. p.79-124.

AROUCK, Osmar; JAEGGER, Fátima; PINHA, Stelina Maria. Classificação Decimal de Direito: estudos para a quinta edição. In: SEMINÁRIO NACIONAL DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO JURÍDICAS, 5., 2017, Fortaleza (CE).

ATIENZA, Cecília Andreotti. **Documentação jurídica: introdução à análise e indexação de atos legais**. Rio de Janeiro: Achiamé, 1979. 266 p.

BARBOSA, Alice Príncipe. **Teoria e prática dos sistemas de classificação bibliográfica**. Rio de Janeiro: IBBD, 1969. 441 p.

BRACKS, Maurício Vieira. Apresentação. In: CARVALHO, Doris de Queiroz. **Classificação decimal de direito**. 4. ed. rev. atual. Brasília: Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos, 2002. p. [3].

BRADFORD, Samuel Clement. **Documentação**. Rio de Janeiro: Fundo de Cultura, 1961. 292 p.

CAMPOS, Astério. O nascer de uma utopia: ainda e sempre o problema da classificação bibliográfica. **Revista de Biblioteconomia de Brasília**, v. 1, n. 1, p. 15-19, jan./jun. 1973.



**XXVII CONGRESSO BRASILEIRO DE BIBLIOTECONOMIA,  
DOCUMENTAÇÃO E CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO**

TEMA CENTRAL: Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas:  
como as bibliotecas podem contribuir com a implementação da Agenda 2030

\_\_\_\_\_. O processo classificatório como fundamento das linguagens de indexação. **Revista de Biblioteconomia de Brasília**, v. 6, n. 1, p. 1-8, jan./jun. 1978.

CAMPOS, Maria Luiza de Almeida. **Linguagem documentária**: teorias que fundamentam sua elaboração. Niterói: EdUFF, 2001. 133 p.

CARVALHO, Doris de Queiroz. **Classificação decimal de direito**: adaptação da Classificação Decimal Universal de Bruxelas. Rio de Janeiro: Ministério da Fazenda, 1948. [67] f.

\_\_\_\_\_. **Classificação decimal de direito**. 2. ed. Rio de Janeiro: Ministério da Fazenda, 1953. 121 p.

\_\_\_\_\_. **Classificação decimal de direito**. 3. ed. rev. e aum. Rio de Janeiro: Ministério da Fazenda, 1977. 188 p.

\_\_\_\_\_. **Classificação decimal de direito**. 4. ed. rev. e atual. Brasília: Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos, 2002. 174 p. Disponível em: <<http://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/classificacao-decimal-de-direito>>. Acesso em: 20 nov. 2017.

COIADO MARTINEZ, Marisa Luvizutti. **Classificação de recursos trabalhistas**: uma análise crítica da classificação decimal de direito com vistas a uma proposta metodológica de extensão. 2005. 145 f. Dissertação (Mestrado) - Universidade Estadual Paulista, Faculdade de Filosofia e Ciências, 2005. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/11449/93687>>. Acesso em: 20 nov. 2017.

DAHLBERG, Ingetraut. Fundamentos teórico-conceituais da classificação. **Revista de Biblioteconomia de Brasília**, Brasília, v. 6, n. 1, p. 9-21, jan./jun. 1978.

DAHLBERG, Ingetraut. Teoria da classificação, ontem e hoje. In: CONFERÊNCIA BRASILEIRA DE CLASSIFICAÇÃO BIBLIOGRÁFICA, 1976, Rio de Janeiro. **Anais...** Rio de Janeiro: IBICT, 1979. v.1, p. 352-370.

DANTAS, Paulo Rogério Gonçalves. Sistema de classificação do conhecimento jurídico em artigos científicos da Ciência da Informação. In: SEMINÁRIO NACIONAL DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO JURÍDICAS, 5., 2017, Fortaleza.

FISCHER, Jango. **Classificação Decimal Universal do Instituto Internacional de Bibliographia**: simplificada para uso da bibliotheca do Ministério das Relações Exteriores. Rio de Janeiro: Ministério das Relações Exteriores, 1937. viii, 86 p.

FOGAÇA, Maria Giovane; CERVANTES, Brígida Maria Nogueira. Estudo de terminologias da área jurídica em sistemas de organização do conhecimento à luz do Código de Processo Civil Brasileiro: com ênfase na Classificação Decimal Universal e Classificação Decimal de Direito. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE BIBLIOTECONOMIA, DOCUMENTAÇÃO E CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, 25., 2013, Florianópolis. **Anais**. p. 5320-5340. Disponível em: <<https://portal.febab.org.br/anais/article/view/388/388>>. Acesso em: 10 jul. 2017.





**XXVII CONGRESSO BRASILEIRO DE BIBLIOTECONOMIA,  
DOCUMENTAÇÃO E CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO**

TEMA CENTRAL: Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas:  
como as bibliotecas podem contribuir com a implementação da Agenda 2030

FONSECA, Edson Nery. Apogeu e declínio das classificações bibliográficas. In: CONFERÊNCIA BRASILEIRA DE CLASSIFICAÇÃO BIBLIOGRÁFICA, 1976, Rio de Janeiro. **Anais...** Rio de Janeiro: IBICT, 1979. v.1, p. 115-123.

GUIMARÃES, José Augusto Chaves. **A recuperação temática da informação em direito do trabalho no Brasil**: propostas para uma linguagem de indexação na área. 1988. 127 f. Dissertação (Mestrado em Ciências da Comunicação) -- Escola de Comunicações e Artes, Universidade de São Paulo, 1988.

GUINCHAT, Claire; MENO, Michel. **Introdução geral às ciências e técnicas da informação e documentação**. 2. ed. corr. e aum. por Marie-France Blanquet. Brasília: Ibict, 1994. 540 p.

HOLANDA, Mirian Elizabeth Albuquerque de. **Classificação de direito**. 3. ed. Fortaleza: Indexar, 2002. 76 p.

LAZARINIS, Fotis. **Cataloguing and classification: an introduction to AACR2, RDA, DDC, LCC, LCSH and MARC 21 standards**. Waltham: Elsevier, 2014. xxi, 242 p.

LENTINO, Noemia. **Guia teórico, prático e comparado dos principais sistemas de classificação bibliográfica**. São Paulo: Polígono, 1971. 409 p.

LEXML: rede de informação legislativa e jurídica. Brasília. Disponível em: <<http://www.lexml.gov.br>>. Acesso em: 23 jun. 2017.

LIMA, Gercina Ângela Borém. O modelo simplificado para análise facetada de Spiteri a partir de Ranganathan e do ClassificationResearchGroup (CRG). **Información, cultura y sociedad**, Buenos Aires, n. 11, p. 57-72, 2004.

MERRILL, William Stetson. **A code for classifiers**: a collection of data compiled for the use of the Committee. Chicago: American Library Association 1914. 124 f.

MERRILL, William Stetson. **Code for classifiers**: principles governing the consistent placing of books in a system of classification. 2nd ed. Chicago: American Library Association, 1939. 177 p.

MERRILL, William Stetson. **Código para clasificadores**: normas para la ordenación de libros según los principales sistema de clasificación. Buenos Aires: Kapelus, 1958. 209 p.

PIEDEDE, M. A. R. **Introdução à teoria da classificação**. Rio de Janeiro: Interciência, 1977. 185 p.

RANGANATHAN, S. R. **Prolegomena to library classification**. 3rd ed. Bombay, Asia Publ. House, 1967. 640 p.

RIBEIRO, Maria Cristina de Paiva. **Subsídios para a atualização e/ou expansão colaborativas da Classificação Decimal de Direito – CDDir**. 2016. 243 f. Dissertação (Mestrado) -



**XXVII CONGRESSO BRASILEIRO DE BIBLIOTECONOMIA,  
DOCUMENTAÇÃO E CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO**

TEMA CENTRAL: Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas:  
como as bibliotecas podem contribuir com a implementação da Agenda 2030

Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia, 2016. Disponível em: <<http://www.unirio.br/ppgb/arquivo/maria-cristina-de-paiva-ribeiro>>. Acesso em: 20 nov. 2017.

ROCHA, Ednéia Silva Santos; CELERE, Milena. Construção da tabela de classificação jurídica: relato de experiência da biblioteca da faculdade de direito de Ribeirão Preto – USP. **Revista Brasileira de Biblioteconomia e Documentação**, São Paulo, v.9, n.1, p. 17-27, jan./dez. 2013.

SELVA, Manuel. **Tratado de bibliotecnia**. Buenos Aires: J. Suarez, 1944. 2 v.

SITE de busca LexML reúne milhões de documentos. **Jornal do Senado**, Brasília, p. 2, 14 set. 2015.

SOUZA, Sylvio Tavares de. Prefácio da 1.<sup>a</sup> edição. In: CARVALHO, Doris de Queiroz. **Classificação decimal de direito**: adaptação da Classificação Decimal Universal de Bruxelas. Rio de Janeiro: Ministério da Fazenda, 1948. f. 2-3.

SPITERI, Louise. A Simplified model for facet analysis. **Canadian Journal of Information and Library Science**, Toronto, v. 23, p. 1-30, 1998.

VICKERY, Brian Campbell. **Classification and indexing in science**. 3. ed. London: Butterworths, 1975. 228 p. il.

VICKERY, Brian Campbell. **Faceted classification**: a guide to construction and use of special schemes. London: Aslib, 1968. 70 p.

VIEIRA, Helena Celeste Ribeiro L.; JAEGGER, Maria de Fátima Pereira. Rede Virtual de Bibliotecas (RVBI): quatro décadas de cooperação e compartilhamento de recursos. **Cadernos de Informação Jurídica**: Cajur, Brasília, v. 3, n. 2, p. 69-106, jul./dez. 2016. Disponível em: <<http://www.cajur.com.br/index.php/cajur/article/download/100/100>>. Acesso em: 20 nov. 2017.